ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0/2026**

VALIDADE: XX/XX/20XX A XX/XX/20XX (12 MESES)

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **********, estabelecido na Rua *******, nº**** Centro – ********** em JOSÉ DE FREITAS (PI), neste ato representado por **********, brasileiro, residente e domiciliado **********, portador do CPF nº ********** e RG nº **********–, residente e domiciliado em José de Freitas-PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº **/2026 SRP, Processo Administrativo nº ***/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na nº LF nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Sistema de registro de preços de medicamentos farmacêuticos, destinados aos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de José de Freitas-PI, que visa assegurar a continuidade de assistência farmacêuticas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as demandas especificas do Centro de Atenção Psicossociais (CAPS), do cumprimento de Ordens Judiciais, que determinam o fornecimento de medicamentos, e das necessidades dos pacientes com transtorno do aspecto autista (TEA) do Município de José de Freitas/PI.

1.2 O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II - QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS:

Dados da empresa:
Razão Social:

CNPJ/CGC nº:		Inscrição Estadual nº:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Constitui desta licitação, o registro de preços de medicamentos farmacêuticos, destinados aos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de José de Freitas-PI, que visa assegurar a continuidade de assistência farmacêuticas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as demandas especificas do Centro de Atenção Psicossociais (CAPS), do cumprimento de Ordens Judiciais, que determinam o fornecimento de medicamentos, e das necessidades dos pacientes com transtorno do aspecto autista (TEA) do Município de José de Freitas/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

4.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de XX/XX/20XX. Podendo ser prorrogado por igual período.

4.3 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. ***/2026 que a precedeu e integra este instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

5.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

5.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, **********, no horário das 08:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais do contrato. Este horário pode ser alterado a critério da administração.

6.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

6.3 Os materiais estarão sujeitos à contestação caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.

6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.7 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

6.8 A empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

6.9 Será fiscal da Ata de Registro de Preços e da respectiva entrega a servidora:**********

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Responsabilidades do Contratante:

7.1.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

7.1.2 A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

7.2 Responsabilidades Da Contratada:

7.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

7.2.2 Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

7.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

7.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

7.2.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.2.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

7.2.12 Entregue deverá possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido

pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho (atualmente o Ministério do Trabalho e Emprego)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

8.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

8.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração d ata.

CLÁUSULA IV – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias- multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de José de Freitas/PI pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários serão dispostos no Contrato Administrativo, caso celebrado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

11.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 No caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

11.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

11.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

11.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

11.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

12.1.1A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES:

13.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

14.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0***/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

14.3. As quantidades serão validades para o trimestre.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde em ___ de _____ de 2026

ASSINATURA Secretaria demandante

ASSINATURAS Beneficiaria

Ciente>>>>>>>>>>>